



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CONTROLE INTERNO

Abaetetuba-PA, 15 de Junho de 2022.

PARECER 010-2022-ADESÃO DE ATA-PREGÃO ELETRÔNICO-SRP-**CONTROLE INTERNO**

PROCESSO LICITATÓRIO- RELATÓRIO FINAL-ADESÃO DE ATA 010/2022

Modalidade: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2021-SEMED, RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2021 PE-SEMED, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES, ESPECIALMENTE DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, LIMPEZA E FOSSAS EM GERAL E SANITIZAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA.

Sr. PRESIDENTE,

ANA CONCEIÇÃO PAES DE SOUZA, funcionária Pública Municipal efetiva, e nomeada a partir de 13/01/2021, através de Portaria Municipal n° 092/2021 GP, para exercer a função de **Controladora Geral**, inscrita sob matrícula n° 003405-3. Em análise conforme determinação contida no §1º, do art. 11, da resolução N°. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, que analisou integralmente o Processo em referência e, com base nas regras insculpidas pelas Leis n°s 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal n°7.892/2013, Decreto Estadual n° 876/2013 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que **o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais**, notadamente no que concerne à hipótese prevista no § 1º do artigo 23 do Decreto Estadual n° 876/2013, além do que, a empresa vencedora: **BIO CONTROL AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 25.151.802/0001-23, no valor de 812.400,00 (oitocentos e doze mil e quatrocentos reais), conforme Ata n° 010/2022, apresenta condições legais e formais para cumprimento do contrato, estando o processo de adesão revestido das formalidades legais, cumpriu-

se os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação do instrumento convocatório, bem como os princípios correlatos da celeridade, finalidade, da razoabilidade, do justo preço.

O Parecer Jurídico foi favorável ao prosseguimento do processo; a Secretaria Municipal de Saúde, através de justificativa para a adesão da Ata, demonstra a vantajosidade à adesão.

Recomenda-se ainda, que quando da assinatura dos contratos sejam verificadas as validades de cada certidão para que as mesmas estejam com suas validades atualizadas.

Portanto, salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo de adesão a ata de registro de preços foi satisfatório, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas do processo em epígrafe, e por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Esta é a nossa análise.

Atenciosamente,

ANA CONCEIÇÃO PAES DE SOUZA
CONTROLADORA GERAL
PORTARIA N° 092/2021